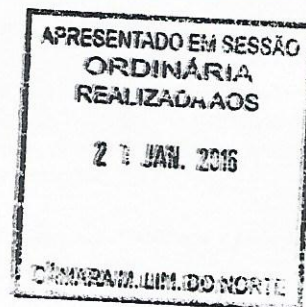




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DECRETO Nº 780, de 19 de Janeiro de 2016.



Modifica dispositivos legais do Decreto Municipal n. 184, de 03 de Agosto de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte,

CONSIDERANDO que o Município de Limoeiro do Norte, teve uma nova reforma administrativa da Administração Direta, com base na lei Município n. 1.720/2013;

CONSIDERANDO que o ente Municipal de Limoeiro do Norte, tem que se amoldar com as disposições de Secretarias Novas criadas, mas que deem continuidade aos programas e políticas básicas de atendimento integral à criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar o Decreto pretérito, para atender as novas determinações legais, que seguem os preceitos das Leis n. 738/1990, 960/1999 e 1.161/2004 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Modifica a redação o Parágrafo primeiro, do art. 1º do Decreto Municipal n. 184, de 03 de Agosto de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Limoeiro do Norte não tem personalidade jurídica, sendo vinculado administrativamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Modificam as redações, do art. 2º. e do parágrafo 2º. do Decreto Municipal n. 184, de 03 de Agosto de 2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Limoeiro do Norte será gerido e administrado de forma conjunta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Secretário e ou representante legal da Secretaria de Assistência Social do Município de Limoeiro do Norte.

§ 2º. As contas abertas no Banco do Brasil S.A, denominada Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte(PMLN)/Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, serão movimentadas pelo Secretário(a) Municipal da Fazenda e o Secretário(a) Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Art. 3º. Modifica a redação, do art. 3º do Decreto Municipal n. 184, de 03 de Agosto de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Limoeiro do Norte, em conjunto com a Secretaria da Fazenda, por intermédio de seus Secretários(a), cuidar da contabilidade do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da escrituração de seus livros, da liberação de recursos, da assinatura de cheques, das prestações de contas, da movimentação financeira da conta, em qualquer de suas modalidades, do procedimentos por meio eletrônico e demais atos de movimentações de recursos.

Art. 4º. Modifica a redação do parágrafo 3º. do art. 5º. do Decreto Municipal n. 184, de 03 de Agosto de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará à Secretaria Municipal de Assistência Social, as modificações necessárias à consecução da política formulada no Plano de Ação Municipal a ser fomentado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. Modifica a redação do art. 7º do Decreto Municipal n. 184, de 03 de Agosto de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá que prestar contas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Limoeiro do Norte, para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para o Tribunal de Contas dos Municípios-TCM e para o Ministério Público Estadual, quando solicitado.

Art. 6º. Revogam-se das disposições em contrário, mantendo-se inalteradas as demais disposições legais do Decreto Municipal n. 184, de 03 de Agosto de 2004.

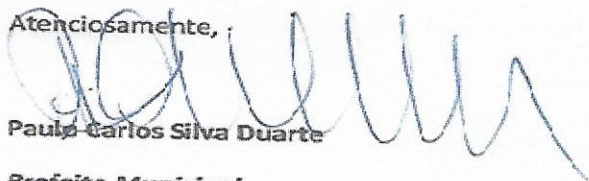
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2016.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.